

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Registro de Preços para aquisição de Kits de Limpeza
Número da RCMS	137331
Prazo de Entrega	07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de envio do pedido de Compra
Local de Entrega	Os locais de entrega estão descritos no Anexo II deste termo de referência.
Pagamento	Até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal que deverá ser emitida com o mesmo CNPJ informado na proposta comercial
Reajuste	IPCA
Vigência Ata de Reg. de Preços	Data base: proposta
Vigência do Pedido de Compra	12 (doze) meses permitida prorrogação
Subcontratação	90 (noventa) dias consecutivos
	Não autorizada
	Sim
Critério de Aceitabilidade da Proposta	1- Registro da ANVISA para todos os produtos que possuem obrigatoriedade legal, incluindo desinfetantes e sanitizantes; 2- FISQP (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) para os produtos que dispõem dessa documentação, conforme normas aplicáveis: Norma Regulamentadora NR-30 e pela Norma Técnica NBR14725.
Critério de Julgamento	Menor preço global – item 09

1. Justificativa da Necessidade:

Trata-se de aquisição de kits de materiais de limpeza ambiental, destinados ao atendimento de entidades sociais cadastradas no Programa Sesc Mesa Brasil, assim como de famílias atendidas por entidades mediadoras. A doação dos kits de limpeza pelo Sesc Mesa Brasil visa a melhora das condições de vida da coletividade, especialmente de classes de menor renda.

Os kits de limpeza também serão destinados ao atendimento de famílias atingidas pelas fortes chuvas nos municípios de todo o estado de Minas Gerais. Diante de catástrofes que ocorrem em períodos chuvosos, centenas de famílias ficam desabrigadas e desalojadas, tornando-se imprescindível promover a elas condições para manutenção da segurança e minimização dos impactos causados.

A aquisição de itens de limpeza busca promover conforto e resgatar a dignidade de pessoas em situação de vulnerabilidade, mostrando alinhamento com a finalidade institucional do Sesc.

O caráter assistencial do Sesc está em seu próprio DNA.

O artigo 1º do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, que atribuiu à Confederação Nacional do Comércio o encargo de criar e organizar o Sesc, assim dispõe sobre a atividade da instituição:

Art. 1º - Fica atribuído à Confederação Nacional do Comércio o encargo de criar o Serviço Social do Comércio (Sesc), com a finalidade de planejar e executar, direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade.

§ 1º - Na execução dessas finalidades, o Serviço Social do Comércio terá em visitas, especialmente, a assistência em relação aos problemas domésticos (nutrição, habitação, vestuário, saúde, educação e transporte); providências no sentido da defesa do salário real dos comerciários; incentivo à atividade produtora; realizações educativas e culturais, visando à valorização do homem, pesquisas sociais e econômicas.

Essas medidas de caráter assistencial foram reiteradas por ocasião de sua regulamentação, por intermédio do Decreto nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, que aprovou o Regulamento do Sesc, nos termos de seus artigos 1º a 3º, a seguir descritos:

Art. 1º - O serviço Social do Comércio (Sesc), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e **executar medidas que contribuem para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade**, através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos, considerar, especialmente:

- a) assistência em relação aos problemas domésticos (nutrição, habitação, vestuário, saúde, educação e transporte);
- b) defesa do salário real dos comerciários;
- c) pesquisas socioeconômicas e realizações educativas e culturais, visando à valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora;

Parágrafo único – a instituição desempenhará suas atribuições em cooperação com os órgãos afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social, e quaisquer outras entidades públicas ou privadas de serviço social.

Art. 2º - A ação do Sesc abrange:

- a) o trabalho no comércio e atividades assemelhadas, e seus dependentes;
- b) os diversos meios ambientes que condicionam a vida do trabalhador e sua família.

Art.3º - Para a consecução dos seus fins, incube ao Sesc:

- a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais.
- b) utilizar recursos educativos e assistenciais existentes, tanto público como particulares.
- c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;

(...)

h) realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico do país, estudos e pesquisas sobre circunstâncias vivenciais dos seus usuários sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições socioeconômicas das comunidades;

- i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social.
- j) promover, por processos racionais e práticos, a aproximação entre empregados e empregadores; e
- l) desenvolver programas nos âmbitos da educação, cultura, saúde, assistência e lazer; nesta última categoria inclusas as atividades de turismo em suas diversas modalidades.

E sobre o prisma da aplicação dos recursos do Sesc, o que inclui os que serão utilizados na contratação ora pretendida, o art. 34º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto nº 61.836/1967, determina que:

Art.34º - nenhum recurso do Sesc, quer na administração nacional, que nas administrações regionais, será aplicado, seja qual for o título, **senão em prol das finalidades da instituição**, de seus beneficiários, ou de seus servidores, na forma prescrita nesse regulamento.

As Diretrizes Gerais de Ação do Sesc, aprovadas pela Resolução CN Sesc nº 1.065/2004 estão sendo observadas na pretensa contratação, como, brevemente, passamos a discorrer.

Quanto aos destinatários das atividades realizadas e oferecidas pelo Sesc, reza as referidas diretrizes que devem ser priorizadas o atendimento ao comerciário de menor renda e seus dependentes, mediante o estabelecimento de critérios relativos que assegurem essa preferência.

O Sesc identifica, ainda, pelas suas diretrizes gerais de ação, o desenvolvimento da assistência, relacionada às ações no campo da saúde, incluindo aí questões atinentes à nutrição, tratada no programa Sesc Mesa Brasil, como um dos contextos importantes para desenvolver sua ação programática.

Ressalta-se, ainda, que um dos campos de ação do Sesc estabelecidos nas suas diretrizes gerais é o campo da saúde. Para ilustrar a importância deste campo, transcrevemos um trecho das diretrizes para tal ação institucional desta Entidade, *in verbis*:

Cabe ao Sesc, no entanto, nos limites de sua ação programática, buscar formas que possibilitem contribuir para o alcance desse objetivo e, conseqüentemente, para a redução das demandas, notadamente da sua clientela de menor renda, por ações de caráter curativo e de suplementação, às quais os serviços de saúde públicos e privados não conseguem atender quantitativa e qualitativamente em níveis desejáveis, entre os quais os mantidos pelo próprio Sesc. (*in item 8.2 da Diretrizes Gerais de Ação do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.065/2004*)

Nesse contexto, está plenamente justificada a pretendida contratação, que possibilita que o Programa Sesc Mesa Brasil, por meio de doações, dê suporte à população mais vulnerável socioeconomicamente, especialmente no contexto de calamidade pública, atingindo, por conseguinte, esse objetivo de caráter assistencial da instituição.

Optou-se por realizar a licitação por meio de registro de preços em razão da imprevisibilidade da demanda, uma vez que o consumo também está diretamente ligado à necessidade da população em função de catástrofes ocasionadas, principalmente, em períodos chuvosos.

Necessidade da contratação

A compra/contratação dos kits de materiais de limpeza visa suprir a necessidade emergencial da população mais vulnerável socioeconomicamente, particularmente durante os períodos de fortes chuvas e desastres naturais, como as enchentes anuais no Estado de Minas Gerais. A aquisição desses kits desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e bem-estar dessas imunidades afetadas, oferecendo recursos essenciais para a manutenção de ambientes limpos. Essa iniciativa tem como objetivo direto mitigar os impactos imediatos causados pelos desastres naturais, proporcionando condições mais dignas e seguras para a população atingida. Além disso, ao abordar as necessidades básicas de higiene, a instituição contribui para prevenir a propagação de doenças e promover um ambiente mais saudável, alinhando-se, assim, ao propósito assistencial da organização diante das adversidades enfrentadas pelas comunidades mais carentes.

Necessidade desta contratação por registro de preços, observando o artigo 44 da Resolução Sesc 1.593/2024.

A contratação por registro de preços se justifica porque não é possível estabelecer previamente o quantitativo exato dos kits de limpeza a serem adquiridos, uma vez que a demanda dependerá de eventos imprevisíveis, como catástrofes naturais e períodos de chuvas intensas. Essa situação se enquadra diretamente na hipótese prevista no **inciso III do artigo 44**, que autoriza o uso do registro de preços quando não for possível definir antecipadamente a quantidade necessária para atender às demandas. Além disso, o registro de preços é conveniente porque **permite** aquisições parceladas e frequentes, **conforme** a necessidade real, evitando desperdícios e garantindo agilidade no atendimento às situações emergenciais. Essa característica também se relaciona **aos incisos I e II do artigo 44**, pois os kits poderão ser entregues de forma escalonada e a demanda pode ocorrer repetidamente durante o período chuvoso. Portanto, a adoção do registro de preços assegura flexibilidade, economicidade e eficiência, atendendo às diretrizes da Resolução e à natureza imprevisível da demanda do Programa Mesa Brasil.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE EXECUÇÃO

2. Características do Produto:

As especificações técnicas detalhadas, incluindo descrição, quantidade por kit, dimensões, qualidade, peso, unidade de medida, e demais requisitos, encontram-se descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

Serão solicitados 50.000 kits de limpeza e cada kit deverá compor:

- a) 01 (uma) embalagem de água sanitária de 1 litro;
- b) 01 (uma) embalagem de desinfetante de 2 litros;
- c) 04 (quatro) unidades de esponjas;

- d) 10 (dez) unidades de sacos de lixo de 100 litros;
- e) 01 (uma) embalagem de sabão em barra com 5 unidades;
- f) 02 (duas) unidades de pano de chão;
- g) 01 (uma) unidade de álcool em gel;
- h) 01 (uma) embalagem individual personalizada por kit.

3. Características da Entrega:

3.1. O Sesc em Minas realizará a solicitação por meio do envio do Pedido de Compra, cujo recebimento deverá ser confirmado pelo fornecedor em até 2 (dois) dias úteis.

3.1.1. No ato da confirmação do Pedido de Compra, o fornecedor deverá encaminhar a lista das marcas e fabricantes, juntamente com o catálogo, dos itens que compõem o Kit para a validação da área técnica, em estrita observância aos pré-requisitos do descritivo técnico.

3.2. Não será permitida a subcontratação.

3.3. O fornecedor será responsável por carregar, transportar, descarregar e instalar, quando for o caso, o objeto adquirido no local indicado pelo Sesc em Minas.

3.4. A entrega será realizada nos endereços descritos no Anexo, conforme demandado pela contratante.

3.5. As quantidades serão definidas posteriormente e informadas a contratada, quando da necessidade da aquisição, não gerando a obrigatoriedade do Sesc em Minas em adquirir os produtos, considerando se tratar de Registro de Preços.

3.7. O prazo de cada entrega será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de envio do pedido de Compra, independente da confirmação de recebido pela Contratada.

4. Condições de Recebimento:

4.1. O fornecedor deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento no momento da entrega.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste termo e na proposta e sua consequente aceitação ocorrerá em até 02 (dois) dias após a entrega.

4.3. Os kits serão conferidos conforme amostragem estabelecida na Norma Brasileira de Amostragem – NBR 5426.

4.4. Caso seja encontrada alguma inconformidade nos produtos entregues, o fornecedor será acionado e deverá, sob suas expensas, recolher e substituir ou providenciar o devido reparo no prazo indicado pelo Sesc em Minas.

5. Obrigações Específicas das Partes:

5.1 Os kits montados deverão ser entregues em caixas de papelão devidamente identificadas com a **logomarca do Programa Sesc Mesa Brasil e do Sistema Fecomércio, colorido e em alta resolução.**

5.2 Juntamente com o pedido de compra esses elementos gráficos serão enviados por e-mail pelo Sesc em Minas ao fornecedor e deverão ser previamente validados pela equipe de Marketing e Comunicação do Sesc antes da impressão nas embalagens.

5.2.1 Para essa validação, o fornecedor deverá enviar uma foto, por e-mail, da logomarca impressa na caixa de papelão, a fim de garantir a conformidade com os padrões estabelecidos. Após essa validação, o fornecedor poderá iniciar a confecção das embalagens.

5.3 A embalagem utilizada deve ser feita de material que garanta a integridade e a inocuidade dos componentes e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, conforme critérios estabelecidos pela empresa produtora dos kits de limpeza, sendo vedada à reutilização de embalagens.

5.4 Nos rótulos das embalagens primárias, deverão estar impressas, de forma clara, as seguintes informações, de acordo com a RDC nº 907/2024, Lei 9.782/1999 e RDC nº 843/2024:

- a. Nome do produto: deve ser claro e descritivo, permitindo a fácil identificação do produto;
- b. Marca: elemento que identifica o produto e o distingue de outros do mercado;
- c. Identificação de origem (razão social, CNPJ e endereço completo do fabricante e/ou distribuidor e/ou importador, no caso de produtos importados);
- d. Data de validade ou prazo de validade acompanhado da data de fabricação e, identificação do lote (quando aplicável);
- e. Lista de ingredientes: deve apresentar a descrição qualitativa dos componentes da fórmula, utilizando designações genéricas ou nomenclaturas internacionais quando aplicáveis;
- f. Substâncias ativas e concentrações: em alguns casos é necessário especificar as substâncias ativas e suas concentrações, principalmente para produtos com ação antimicrobiana ou desinfetante.
- g. Conteúdo líquido;
- h. Condições de armazenamento e prazo máximo para utilização após abertura da embalagem;
- i. Advertências e restrições de uso: instruções claras sobre como aplicar o produto de forma segura e eficaz;
- j. Apresentação de Registro na ANVISA dos produtos de limpeza com ação antimicrobiana ou desinfetante. Essas informações deverão ser claramente indicada;
- k. Apresentação da **FISQP (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos)** para os produtos que dispõem dessa documentação, conforme normas aplicáveis: Norma Regulamentadora NR-30 e pela Norma Técnica NBR14725.

I. Informações adicionais:

- Símbolos de perigo (se aplicável): pictogramas ou frases de alerta conforme normas internacionais;
- Orientações sobre como descartar o produto ou sua embalagem de forma ambientalmente segura.

5.5 Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas.

5.6 Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislações vigentes da Vigilância Sanitária.

5.7 A contratante poderá solicitar Alvará de Funcionamento expedido pelas Secretaria Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante vencedora. Não será aceita dispensa de alvará sanitário para esse tipo de atividade.

5.9 A contratante poderá solicitar à transportadora contratada o envio dos ajudantes de descarregamento conforme quantitativo exigido neste contrato ou providenciar a contratação deles, não podendo o motorista do veículo executar a atividade de carga/descarga.

5.10 Toda a locomoção dos ajudantes para o(s) ponto(s) de descarregamento deverá ser por conta da contratada.

5.11 Os lotes de kits de limpeza recebidos provisoriamente serão submetidos a verificação de conformidade de acordo com os procedimentos estabelecidos na Norma Brasileira ABNT NBR 5426 – Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos). Será considerado o nível de inspeção padrão II.

6. Condições de Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a data de emissão da nota fiscal, de acordo com os seguintes critérios após o atesto da nota fiscal:

6.1.1. As notas fiscais emitidas entre os dias 06 e 15 do mês corrente serão pagas no dia 005 do mês subsequente;

6.1.2. As notas fiscais emitidas entre os dias 16 e 25 do mês corrente serão pagas no dia 15 do mês subsequente;

6.1.3. As notas fiscais emitidas entre os dias 26 e 05 do mês corrente serão pagas no próximo dia 25.

6.2. A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária.

6.4. O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outras formas de pagamento.

6.5. Os dados bancários deverão obrigatoriamente constar na nota fiscal e deverão ser da mesma titularidade da contratada.

7. Vigência

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permitindo sua prorrogação desde que expressamente comprovada sua vantagem, não podendo a prorrogação exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc vigente.

7.2. O Pedido de Compras terá vigência de 90 (noventa) dias e poderá ultrapassar o prazo estabelecido acima para a Ata de Registro de Preços, desde que realizado até o último dia de vigência desta.

7.3. Os quantitativos iniciais serão reestabelecidos a cada prorrogação.

7.4. As condições de aplicação das penalidades serão previstas na ata de registro de preços, devendo garantir a possibilidade de multa moratória e compensatória, suspensão do direito de licitar com o Sesc em Minas.

8. Reajuste

8.1. Os preços registrados na ata poderão ser reajustados por acordo entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou no caso de sua extinção, por outro indexador que venha substituí-lo, devendo ser observado o período mínimo de 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços apresentada pela contratada ou do último reajuste.

9. Critério de Julgamento

9.1. Menor preço global.

9.2. A escolha de “menor preço global” deve-se ao fato da necessidade do Sesc em obter os materiais em forma de kits. A compra do kit completo permite melhor gestão e logística de distribuição, otimizando tempo e recurso. Além disso, o critério de menor preço por lote incentiva a participação de diversos fornecedores no processo licitatório, promovendo a competitividade, garantindo maior transparência e assegurando que a instituição obtenha a melhor oferta disponível no mercado.

10. Fiscalização

10.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do licitante vencedor, o Sesc Minas exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da ata de registro de preços, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

10.2. A execução do objeto da presente licitação será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc em Minas Gerais.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2025

Luciana Lopes Gonçalves
Gerência de Ação Social

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PRODUTOS QUE DEVEM CONTER NO KIT		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	Água sanitária	Água sanitária com ação alvejante, desinfetante e bactericida. Líquida. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água (incolor, sem alvejante e sem perfume). Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Produto a base de cloro. Aplicação: limpeza geral e sanitização de hortifrutis. Embalagem de material plástico resistente, opaca, frasco com tampa e com informações do fabricante, orientações de uso, de acordo com legislações vigentes, registro na ANVISA/MS, comprovando qualidade e segurança. EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO
2	Desinfetante	Desinfetante líquido para uso geral com alto poder bactericida e germicida de alta qualidade. Princípios ativos permitidos: quaternário de amônio (QACs) ou Peróxido de hidrogênio. Embalagem de material resistente, frasco com tampa e com informações do fabricante de acordo com legislações sanitárias vigentes, orientações de uso, registro na ANVISA/MS, comprovando qualidade e segurança. EMBALAGEM: FRASCO DE 2 LITROS
3	Esponjas (buchas)	Esponja dupla face, sendo uma face abrasiva e outra macia. Esponja para limpeza pesada. Espuma de poliéster, verde e amarela. Matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, formato retangular com dimensão de 110 mm X 75 mm X 20 mm (permitida variação no tamanho de até 10% para mais ou para menos). Embalagem com identificação do fabricante, nome do produto, data de fabricação/validade, peso líquido e número de unidades, de acordo com legislações vigentes. 4 ESPONJAS POR KIT
4	Sacos de lixo	Saco de lixo para uso doméstico. Composição: polietileno. Reforçado para evitar rasgos e vazamentos. Fundo reto. Capacidade de 100 litros. Medida: 75 cm de largura X 105 cm de altura. Cor preta. Destinado ao descarte de resíduos em geral. Embalagem com informação do fabricante de acordo com legislações vigentes. 10 sacos POR KIT
5	Sabão em barra (pacote com 05 unidades de sabão em barra)	Sabão em barra glicerinado, tipo neutro. Composição: base de ácidos graxos vegetais, glicerina e aditivos. Indicação: limpeza de roupas, louças, superfícies e utensílios. Biodegradável. Embalagem com 5 unidades de sabão em barra com peso de 180 gramas por unidade de sabão. Embalagem com informações do fabricante, orientações de uso, de acordo com as legislações vigentes, com registro na ANVISA/MS, comprovando qualidade e segurança. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA / 180g POR SABÃO - total de 900g

6	Panos de chão	Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm X 50 cm. 2 UNIDADES POR KIT
7	Álcool em gel 500 ml	Produto de concentração de 70% (v/v) de álcool etílico, com base na norma técnica INPM. Ausência de corantes e fragrâncias. Odor característico do álcool. Estado físico: gel. Indicação: limpeza de superfícies. Frasco de 500 ml. Embalagem com informações do fabricante, orientações de uso, de acordo com as legislações vigentes, com registro na ANVISA/MS, comprovando qualidade e segurança. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML
8	Embalagem personalizada do kit	Caixas de papelão lacrada, devidamente identificadas com a logomarca do Sesc Mesa Brasil e do Sistema Fecomércio, colorido e em alta resolução, que serão enviadas pelo Sesc em Minas e deverão ser validadas, antes de impressas na embalagem.

ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA

Nº	Unidade	Cidade	Endereços
1	Mesa Brasil Central e Centro Oeste	Belo Horizonte	Av. Contorno nº 525 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.110-001
2	Mesa Brasil Norte de Minas	Montes Claros	Rua Gabriel Passos, s/n - Centro - Montes Claros/MG - CEP: 39400-634
3	Mesa Brasil Triângulo	Uberlândia	Rua Paschoal Bruno 698, Santa Luzia – Uberlândia/MG - Cep 38408-714
4	Mesa Brasil Zona da Mata	Juiz de Fora	Rodovia BR 040 – KM 800 nº 32 Centro Empresarial Park Sul Matias Barbosa / MG CEP: 36.120-000
5	Mesa Brasil Alto Paranaíba	Patos de Minas	Rua Major Gote nº 1.411 - Centro - Patos de Minas - MG - CEP: 38.700-001
6	Mesa Brasil Noroeste	Paracatu	Rua Euridamas A. de Barros nº 347, - Lavrados - Paracatu - MG CEP: 38.602-002
7	Mesa Brasil Sul de Minas	Varginha	Rua Joaquim de Oliveira Tatim, nº 1001, Jardim Ribeiro, Varginha/MG CEP: 37068.000
8	Mesa Brasil Rio Doce	Governador Valadares	Avenida Veneza, 877, Bairro Grã-Duquesa - Governador Valadares - MG CEP 35.057-730
9	Mesa Brasil Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	Rua Sidonio Otonio, 3163, Jardim Serra Verde, Teófilo Otoni - MG CEP 39.801-500